



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II

DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO III - Nº 247

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 1961

INSTITUTO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO E COLONIZAÇÃO

PORTARIA DE 5 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.454-61, resolve:

Nº 582 - Arbitrar a José Correia de Azevedo, Escriturário, classe "G", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, deste Instituto, um mês de ajuda de custo, de acordo com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários, por ter sido designado pela Portaria nº 507, de 2º-7-61, publicada no *Diário Oficial* de 1-8-61, para exercer a função gratificada, símbolo FG-3, de Chefe do Posto de Migração de Feira de Santana, no Estado da Bahia. - *Ivan Luz*.

PORTARIAS DE 7 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 1.802-61, resolve:

Nº 584 - Prorrogar por 9 (nove) meses o prazo estabelecido pela Portaria nº 343, de 25 de abril de 1961, publicada no *Diário Oficial* de 26 de maio de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 586 - Dispensar, a pedido, a partir de 23 de agosto de 1961, Oscar Machado da Silva, Professor Catedrático padrão "O", da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, da função de Subchefe da Comissão Brasileira de Seleção de Emigrantes na Europa.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

Nº 588 - Arbitrar a Oscar Machado da Silva, Professor Catedrático, padrão "O", da Faculdade de Filosofia da Universidade do Rio Grande do Sul, a ajuda de custo de US\$... 1.312,00 (um mil, trezentos e doze dólares), em virtude de ter sido dispensado da função de Subchefe

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

da Comissão Brasileira de Seleção de Emigrantes na Europa. - *Ivan Luz*.

PORTARIAS DE 9 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 3.774-61, resolve:

Nº 591 - Conceder exoneração, a partir de 1º de abril de 1961, de acordo com o art. 15, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Prospero Olivetti Perreira, do cargo da classe "E", da carreira de Escriturário, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 210, item III, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 2.175-61, resolve:

Nº 592 - Aplicar a Wancyr da Costa Carvalho, Empacotador, Extra-numerário-Tarefa, do mesmo Instituto, a pena de suspensão de 20 (vinte) dias, a ser cumprida no período de 18 de agosto a 6 de setembro de 1961, de acordo com o artigo 205 do mesmo Estatuto, combinado com o artigo 2º, item X+VII, do Decreto nº 34.395, de 28 de outubro de 1953, em virtude de ter faltado com o devido respeito a uma autoridade que lhe era superior hierarquicamente.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, combinado com o artigo 104 do Regimento aprovado pela Portaria nº 21, de 27 de janeiro de 1955, do Senhor Ministro da Agricultura, e tendo em vista o que consta dos Processos números 1.365-61, 8.597-59 e 12.073-59, resolve:

Nº 593 - Delegar competência a Arison Ferreira Pinto, Procurador de 3ª Categoria, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, em nome do INIC, promover no Município de Dourados e nas comarcas competentes do Estado de Mato Grosso, as ações anulató-

rias cabíveis no tocante ao 1º Grupo de titulados mencionados nos itens 5, 6 e 7 do relatório do Senhor Diretor-Técnico apresentado no Processo nº 1.355-61 e assinalados em vermelho na planta do loteamento rural da 2ª Zona do Núcleo Colonial de Dourados acompanhando os feitos em todas as instâncias, arbitrando-lhe um mês de ajuda de custo e 45 (quarenta e cinco) diárias de Cr\$... 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros), cada uma, nos termos dos artigos 132 e 135 do Estatuto dos Funcionários, combinados com os artigos 11 da Lei nº 1.341, de 30 de janeiro de 1954 e 1º da Lei nº 2.133, de 1º de dezembro de 1953. - *Ivan Luz*.

PORTARIA DE 17 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 6.294-61, resolve:

Nº 595 - Conceder exoneração a partir de 1º de junho de 1961, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Walter de Carvalho, do cargo da classe "F", da carreira de Radiotelegrafista, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, que ocupa interinamente. - *Ivan Luz*.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.928-61, resolve:

Nº 661 - Arbitrar a Octávio Bartholomeu Dantas Alves Administrador do Núcleo Colonial Santa Cruz, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal, deste Instituto, dois meses de ajuda de custo de acordo com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários, por ter sido designado pela Portaria nº 465, de 15-6-61, publicada no *Diário Oficial* de 20-6-61, para dirigir o Núcleo Colonial de Macaé, no Estado do Rio de Janeiro. - *Ivan Luz*.

PORTARIAS DE 18 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso

das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando GP/nº 564, de 22 de agosto de 1961, resolve:

Nº 662 - Designar Rubens de Sousa Monteiro, Chefe da Divisão de Colocação, do Departamento de Migrações, do mesmo Instituto, para representar o INIC na inauguração do Centro de Treinamento e Adaptação Profissional de Migrantes e Imigrantes do Estado de São Paulo.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item I+, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número INIC/4.188-61, resolve:

Nº 664 - Conceder dispensa a a partir de 31 de maio do corrente ano, de acordo com o art. 10, parágrafo único do Decreto-lei número 6.175, de 7 de janeiro de 1943, a Ivo de Pinho Beato, Empacotador, Extra-numerário Tarefa.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.384-61, resolve:

Nº 666 - Designar Lygia Léo Lazzarone Cunha, Oficial Administrativo, classe "J", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da Seção de Problemas Técnicos do Trabalho (CDM-3) em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de 20 de setembro de 1954, e o artigo 218, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, e tendo em vista o que consta do Processo nº 4.607-60, resolve:

Nº 670 - "Ex-vi" do artigo 219, parágrafo primeiro da citada Lei número 1.711-52, designar Roberto dos Wanderley Mariz, Procurador de 2ª Categoria, Altamyr dos Santos, Chefe da Seção de Cadastro e Movimentação da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, e Alexandre Domingos de Barros Rêgo, Oficial Administrativo, classe "H", todos do mesmo Instituto, para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquirição destinada a apurar as irregularidades apontadas no referido Processo nº 4.603-60.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 36.193, de

— As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

— As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

— Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

— Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

— As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITO PEREIRA

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
MAURO MONTEIRO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I — PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional

BRASÍLIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Capital e Interior:		Capital e Interior:	
Semestre	Cr\$ 50,00	Semestre	Cr\$ 39,99
Ano	Cr\$ 96,00	Ano	Cr\$ 76,00
Exterior:		Exterior:	
Ano	Cr\$ 136,00	Ano	Cr\$ 108,00

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.
A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos dêem preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assinatura.

— O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo ano, e de Cr\$ 1,00, por ano decorrido.

20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. DDE-13, de 13 de julho de 1961, resolve:

N.º 671 — Designar Myriam Guadalupe de Soli Latorre, Auxiliar, classe "D", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para a partir de 17 de julho de 1961, substituir o Chefe da Seção de Divulgação, da Divisão de Documentação, do Departamento de Estudos e Planejamento, em seus impedimentos eventuais.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Memorando GP/n.º 448, de 5 de agosto de 1961, resolve:

N.º 679 — Designar Alcino Teixeira de Mello, Chefe da Divisão de Planejamento, João Holanda Cunha, Chefe da Divisão de Documentação e ambas do Departamento de Estudos e Planejamento, Maria da Glória de Souza Reis, Chefe da Divisão de Seleção, Rubens de Souza Monteiro, Chefe da Divisão de Colocação, Carlos Luchetti, Chefe da Seção de Orientação e Controle de Órgãos Locais, da Divisão de Colocação, todas do Departamento de Migrações, Therezinha Parish Ferreira, Assistente do mesmo Departamento, Zeno Caniculus Muller, Assistente de Imigração e Colonização, classe "L", Petronilha Borges Pimentel, Oficial Administrativo, classe "K", Josildeth Gomes Consorte, Maria de Lourdes Saril, ambas Técnico de Migração, classe "M", Ilca de Sales Paula, Assistente Social, classe "G" e Myriam Cardoso Loureiro, Escriturário, classe "E", todos do mesmo Instituto, para colaborar com o Grupo de Estudos de Mão de Obra, criado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República, encarregado de efetuar estudos e o levantamento da Mão de Obra no Brasil. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item III, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 684 — Revogar, a partir de 1.º de novembro de 1960, a gratificação pela representação de gabinete arbitrada de Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) concedida a Antônio Lopes, Motorista, classe "D", pela Portaria número 227, de 24 de junho de 1957, publicada no Diário Oficial de 2 de julho do mesmo ano.

N.º 685 — Revogar, a partir de 21 de junho de 1961, a Portaria n.º 402, de 15 de maio de 1961, que designou Alfredo Lemos de Amorim, Tesoureiro, padrão CC-7, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para responder pelo expediente da Divisão de Controle e Contabilidade, do Departamento de Administração e Finanças. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.784-61, resolve:

N.º 689 — Conceder dispensa a Crizia Miranda Gomes, Oficial Administrativo, classe "I", da Parte Permanente do Quadro de Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Chefe da Divisão de Seleção, do Departamento de Migrações.

N.º 690 — Designar Heloisa Loewe, Secretária, classe "G", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4, de Secretária do Chefe da Divisão de Seleção, do Departamento de Migrações, vago em virtude de dispensa de Crizia Miranda Gomes.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.183-61, resolve:

N.º 693 — Arbitrar a Lauro Carneiro Dias Vieira, Engenheiro Agrônomo, nível 18-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura, 2 (dois) meses de ajuda de custo, de acordo com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter sido exonerado do cargo em Comissão de Administração do Núcleo Colonial de Plum, conforme portaria n.º 453 de 13 de junho de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 8.238-61, resolve:

N.º 694 — Arbitrar a José Rodrigues da Costa, Engenheiro Agrônomo, nível 18-B, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Ministério da Agricultura, 2 (dois) meses de ajuda de custo de acordo com o artigo 127 do Estatuto dos Funcionários, em virtude de ter sido exonerado do cargo em Comissão de Administrador do Núcleo Colonial de São Bento, conforme portaria n.º 459 de 15 de junho de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.737-61, resolve:

N.º 695 — Designar Waldeteu Brito, Escriturário, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para, a partir de 1.º de setembro de 1961, substituir o Chefe da Seção de Preparo do Pagamento da Divisão de Pessoal, do Departamento de Administração e Finanças, em seus impedimentos eventuais.

2. Fica revogada, a partir da mesma data, a Portaria n.º 1.041, de 28 de novembro de 1955. — Ivan Luz.

PORTARIA DE 21 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item IX, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 2.415-61, resolve:

N.º 704 — Conceder exoneração, a partir de 7 de março de 1961, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Penido de Souza, do cargo da classe "A", da carreira de Mensageiro, da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto. — Ivan Luz.

PORTARIAS DE 6 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 7.303-61, resolve:

N.º 718 — Designar Dulcino Goulart Pinto, Auxiliar de Imigração, equiparado ao Extranumerário-mensalista da União pela Portaria n.º 986, de 5 de agosto de 1960, para exercer a função gratificada, símbolo FG-4 de Chefe do Posto de Imigração de Bagé.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.671-61, resolve:

N.º 720 — Arbitrar a Gilberto Lyrio Mello, Agrônomo de Colonização, classe "L", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, 2 (dois) meses de ajuda de custo e 25 % sobre a mesma, de acordo, res-

peçlivamente, com os artigos 127 e 134 da Lei n.º 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de ter sido dispensado das funções de substituto eventual de Administrador do Núcleo Colonial Tinguá.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.902-61, resolve:

N.º 725 — Fixar o valor de cada diária arbitrada a Aluysio Gonçalves Vieira, Arthur Pedreira Wense e Jacy Silvano Pachiega, pela Portaria número 396, de 9 de maio de 1961, respectivamente em Cr\$ 1.200,00, Cr\$ 1.200,00 e Cr\$ 1.000,00.

N.º 726 — Fixar em Cr\$ 1.000,00 o valor de cada diária arbitrada a Alice Teixeira de Souza pela Portaria número 410, de 16 de maio de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Processo número 9.556-61, resolve:

N.º 730 — Designar André Botelho Martins de Andrade, Chefe de Divisão Patrimonial do Departamento de Ad-

ministração e Finanças, para, em substituição a Francisco Esteves da Silva Grillo, integrar o Grupo de Trabalho instituído pela Portaria número 618, de 21 de agosto de 1961.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, e tendo em vista o que consta do Mem. 242 de 12 de agosto de 1961, resolve:

N.º 734 — Designar João Luiz Duarte Pavão Martins, Chefe da Seção de Coordenação do Encaminhamento e Transporte, da Divisão de Hospedagem e Encaminhamento, do Departamento de Migrações, do mesmo Instituto, para substituir o Chefe da referida Divisão em seus impedimentos eventuais. — Ivan Luz.

O Presidente do Instituto Nacional de Imigração e Colonização, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14, item XII, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 36.193, de 20 de setembro de 1954, resolve:

N.º 729 — Designar Rosa Natividade dos Santos, Escriturário, classe "E", da Parte Permanente do Quadro do Pessoal do mesmo Instituto, para substituir a Secretária do Chefe da Divisão de Pessoal, em seus impedimentos eventuais.

Penna Beltrão e João Caetano Alvares Jr. Iniciada a reunião e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foi baixada a seguinte decisão — Proc. F-10-59 — Aprovado o parecer do Relator. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA NONA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A VINTE E QUATRO DE AGOSTO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antonio Carlos de A. Menezes, João Caetano Alvares Jr., Hélio Marcos Penna Beltrão e Milton Brando (Substituto). Iniciada a reunião e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. s-nº — Ratificada Decisão tomada em reunião anterior — II — Proc. 37-59 — Aprovada a minuta de aditivo ao Contrato de Financiamento F-57, com recomendação. III — Processo 4.789-61 — a) Aprovado o parecer do Relator; b) Adotada norma para conversão de moeda estrangeira para fins de cálculo de taxas, comissões e demais encargos devidos ao Banco. IV — Proc. 2.889-60 — Autorizada a prorrogação do prazo para utilização do saldo do crédito concedido. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA SEXTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A TREZE DE SETEMBRO DE 1961.

Sob a presidência do Brigadeiro J. V. de Faria Lima, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Adolfo de Oliveira Franco, Hélio Marcos Penna Beltrão, João Caetano Alvares Jr. e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez (Substituto). Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 2.206-61 — Autorizada a concessão de adiantamento, em caráter de exceção. II — Processos ns. 4.442-60 e 2.824-60 — Indeferidos. III — Proc. F-67-53 — Indeferido. V — Proc. 7.763-61 — Autorizadas suplementações a dotações constantes do Orçamento de Custeio para 1961. V — Proc. F-19-59 — Baixado em diligência à Diretoria. VI — Memo. GP-26-61 — Aprovado o relatório das atividades dos Departamentos do Banco — Julho-1961. — VII — Proc. 7.735-60 — Proc. s-n — Orçamento de Investimentos para 1961 — Aprovado, com recomendações. IX — Exp. DS-218-61 — Aprovada a indicação de economista para preenchimento do cargo de Chefe do Departamento Financeiro. X — Proc. 6.346-60 — Encaminhado à Diretoria. XI — Proc. F-58-60 — Autorizada concessão de financiamento e adiantamento, nas bases e condições estabelecidas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA TRIGÉSIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A OITO DE SETEMBRO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar

do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antonio Carlos de A. Menezes, João Caetano Alvares Jr., Hélio Marcos Penna Beltrão e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez (Substituto). Iniciada a reunião, foram lidas e aprovadas as Atas de 4 reuniões anteriores. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Processo 706-58 e 7.391-61 — Autorizada a elevação do crédito rotativo concedido à AFBNDE. II — Proc. F-39-59 — Aprovada a alteração de cláusulas contratuais, com recomendações. III — Proc. F-77-60 — Deferido o pedido de suplementação de crédito e de adiantamento, nas bases e condições estabelecidas. IV — Procs. 9.922-60 e 10.423-60 — Determinado o seu arquivamento. V — Proc. 7.488-61 — Autorizada a antecipação do crédito com recomendações. VI — Processo 6.399-61 — Autorizada a convocação de Assembleia Geral e a integralização antecipada das quotas de capital, remanescentes, sob condição, com recomendações. VII — Proc. F-113-59 — Concedida a elevação de adiantamento anteriormente autorizado, nas condições estabelecidas. VIII — Processo 7.288-60 — Atribuída gratificação equivalente aos vencimentos do cargo. IX — Proc. s-n — Concedida prorrogação de licença de Diretor. — Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A VINTE E UM DE SETEMBRO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antonio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos Penna Beltrão, João Caetano Alvares Jr. e Juvenal Osório Gomes (Substituto). Iniciada a reunião, foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 6.945-61 — Indeferido. II — Proc. 8.632-61 — Aprovada a antecipação dos saques de crédito concedido anteriormente, com recomendações. III — Proc. 8.633-61 — O Conselho tomou conhecimento da matéria. IV — Proc. s-n — Concedida licença a Diretor. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Ratificação

No Diário Oficial, Seção I — Parte II, de 28-3-60 — fls. 1.194):

Onde se lê:

Insc. 462 — Pedro Estevam Fariq — Média final: 71,3.

Leia-se:

Insc. 462 — Pedro Estevam Faria — Média final: 71,3.

Ratificação do "Diário Oficial" n.º 182 de 11 de agosto de 1961, Seção I — Parte II

Onde se lê:

FAP n.º 179 — Jymé Hugo Pata-lano...

Leia-se:

FAP n.º 179 — Jalme Hugo Pata-lano...

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA SEXTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A TRÊS DE AGOSTO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Antonio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos Penna Beltrão, João Caetano Alvares Jr. e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez. Iniciada a reunião e apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. F-69-60 — Ratificada a Decisão tomada em reunião anterior. II — Proc. s/nº — Designado Conselho para representar o C. A. na Reunião do C.I.E.S. III — Proc. 6.995-61 — Autorizados os adiantamentos até o montante proposto, com recomendações. IV — Proc. F-133-57 — Aprovadas as bases e condições para o aumento da cooperação financeira do BNDE no empreendimento. V — Proc. F-93-59 — Aprovado parecer do Relator. VI — Proc. 9.540-60 — Deferido o pedido de empréstimo suplementar, nas condições estabelecidas. VII — Proc. número 6.611-61 — Aprovado parecer do Relator. VIII — Procs. F-75-60, F-46-59 e 2.450-61 — Autorizada a colaboração financeira adicional, nas condições estabelecidas. IX — Proc. 3.476-60 — Ratificada a Decisão número 154-61 e determinado o encaminhamento do processo à Diretoria. X — Memo. DE-35-61 — O C. A. tomou conhecimento do relatório. XI — Proc. s-nº — Concedidas licenças a Diretores e designados os seus substitutos. XII — Proc. s-nº — Autorizada a requisição de contador para o exercício de cargo em comissão. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A DEZ DE AGOSTO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Adolfo de Oliveira Franco, João Caetano Alvares Jr., Juvenal Osório Gomes (Substituto) e Oscar Sotto Lorenzo Fernandez. Iniciada a reunião, foram lidas e aprovadas as atas das reuniões de 13, 20 e 27 de julho próximo passado. Em seguida, apreciados os assuntos constantes da Ordem do Dia, foram baixadas as seguintes decisões: I — Proc. 5.283-61 — Deferido, com recomendação. II — Processo 1.801-58 — Baixada a Resolução nº 82-61. III — Proc. 4.689-61 — Autorizada a alteração do esquema de desembolsos do crédito concedido. IV — Proc. s-nº — Aprovado o parecer do Relator. V — Proc. 2.747-57 — Autorizada a prorrogação dos prazos previstos na Decisão nº 95-61 do C. A. VI — Proc. 4.061-55 — Tornada sem efeito a Decisão constante do Mem.º S. Const. 154-55, de 31-10-55. VII — Proc. 9.540-60 — Autorizado o adiantamento, nas condições estabelecidas. VIII — Proc. 7.618-61 — Considerada de interesse do Banco viagem realizada por funcionário a Montevidéu. IX — Exp. DS — 194-61 — Autorizado o pagamento de 1 "pro labore". X — Memo. l.º 26-61 — Concedida licença a Diretor e designado seu substituto. XI — Processo F-45-59 — Aprovada a antecipação de aval. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, e, para constar, eu, Daura Daumas Corrêa, Secretária, lavrei a presente Ata.

RESUMO DA ATA DA VIGÉSIMA OITAVA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO REALIZADA A DEZESSETE DE AGOSTO DE 1961.

Sob a presidência do Dr. Luiz Carlos dos Santos Vieira, Diretor-Superintendente, reuniram-se no 8º andar do Edifício nº 48, da Rua Sete de Setembro, os membros do C. A., Drs. Adolfo de Oliveira Franco, Antonio Carlos de A. Menezes, Hélio Marcos

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIAS DE 30 DE OUTUBRO DE 1961

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XXXII do art. 142,

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

do Regimento aprovado pelo Decreto nº 44.636 de 17 de outubro de 1958 combinado com o art. 7º do Decreto nº 48.117 de 19 de abril de 1960, resolve:

Nº 1.691 — Dispensar o Engenheiro interino, nível 17-A, Luiz Ribeiro

Varejão, da função qualificada de Assessor Técnico, Símbolo 1-F, do 14º Distrito Rodoviário Federal.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, de acordo com as atribuições que lhe confere o item XLIII, do art. 142, do

Regimento aprovado pelo Decreto número 44.636, de 17 de outubro de 1958, resolve:

Nº 1.692 — I — Remover *ex officio*, da Comissão Especial da Ponte Internacional para a Administração Central, o Engenheiro nível 18-B Almyr F. Araça.

II — Lotar o referido engenheiro na Divisão de Conservação e Pavimentação. — José Lajayette Silveira do Prado, Diretor-Geral.

UNIVERSIDADE DO PARANÁ

PORTARIAS DE 23 DE AGOSTO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.870 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.656, de 16 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 1961, que nomeou Maria Inês da Cruz para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.871 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.580, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 12 de junho de 1961, que nomeou Benedita Rodrigues Vieira para exercer interinamente o cargo de classe C da carreira de Auxiliar de Enfermagem, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.872 — Tornar sem efeito, de acordo com o artigo 14 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.612, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 15 de julho de 1961, que nomeou Odete Morona Coelho para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.873 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.602, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 12 de julho de 1961, que nomeou Clarisse Mendes para exercer interinamente o cargo de classe B da carreira de Escrevente-Dactilógrafo, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.874 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.626, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 15 de julho de 1961, que nomeou Apolônia Kielba para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.875 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.636, de 12 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 15 de julho de 1961, que nomeou Leonides Lenzi para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.876 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO PARÁ

Reitoria

Relação de diplomas expedidos e registrados pela Universidade do Pará durante o mês de setembro de 1961

FACULDADE DE MEDICINA

Nome do diplomado: Francisco Walter Nuñez Garcia.

Curso concluído: Médico. Registro nº 1 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Pedro Veriano Direito Alvares.

Curso concluído: Médico. Registro nº 2 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Scylla Lage da Silva Filho.

Curso concluído: Médico. Registro nº 4 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Raimundo Gomes Marinho.

Curso concluído: Médico. Registro nº 3 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Zéa Constante Lins.

Curso concluído: Médico. Registro nº 5 (Livro M-1).

Nome do diplomado: João Alves dos Reis.

Curso concluído: Médico. Registro nº 6 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Carlos Eduardo Câmara Rebordão.

Curso concluído: Médico. Registro nº 7 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Bertino Gama de Miranda.

Curso concluído: Médico. Registro nº 8 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Dagoberto Di Tommaso Pereira.

Curso concluído: Médico. Registro nº 9 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Antônio Carmelo Lustosa Failache.

Curso concluído: Médico. Registro nº 10 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Roberto Ferreira Pingarilho.

Curso concluído: Médico. Registro nº 11 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Amélia Denise Jucá Cavaleiro de Macedo.

Curso concluído: Médico. Registro nº 12 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Eugénia Elide Di Tommaso Coelho.

Curso concluído: Médico. Registro nº 13 (Livro M-1).

Nome do diplomado: João Alberto Maradei Cardoso Pereira.

Curso concluído: Médico. Registro nº 14 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Alfredo Carlos Cunha de Oliveira.

Curso concluído: Médico. Registro nº 15 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Aramis Francisco Mendonça de Moraes.

Curso concluído: Médico. Registro nº 16 (Livro M-1).

Nome do diplomado: José Maria Castro de Abreu.

Curso concluído: Médico. Registro nº 17 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Jorge Netto da Costa.

Curso concluído: Médico. Registro nº 18 (Livro M-1)

nº 1.655, de 16 de junho de 1961, publicada no Diário Oficial de 18 de julho de 1961, que nomeou Therezinha Cavichiolo para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Atendente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

PORTARIAS DE 4 DE OUTUBRO DE 1961

O Reitor da Universidade do Paraná, usando de suas atribuições, resolve:

Nº 1.922 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.790, de 12 de julho de 1961, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto de 1961, que nomeou Adelina Ramos Viana para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Servente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.923 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.771, de 6 de julho de 1961, publicada no Diário Oficial de 16 de agosto de 1961, que nomeou Carlos Schuchardt Filho para exercer interinamente o cargo de classe A da carreira de Trabalhador, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.924 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.838, de 4 de agosto de 1961, publicada no Diário Oficial de 26 de agosto de 1961, que nomeou Joaquim Marciano Barbosa, para exercer interinamente o cargo de classe B da carreira de Ascensorista, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.926 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.835, de 28 de julho de 1961, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro de 1961, que nomeou Iracema Silva de Souza, para exercer interinamente o cargo de classe D da carreira de Servente, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal.

Nº 1.927 — Tornar sem efeito, de acordo com o art. 14 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, a Portaria nº 1.825, de 28 de julho de 1961, publicada no Diário Oficial de 4 de setembro de 1961, que nomeou Julia Baptista para exercer interinamente o cargo de classe C da carreira de Auxiliar de Enfermagem, do Hospital de Clínicas e do Quadro de Pessoal da Universidade do Paraná, em virtude de não haver tomado posse dentro do prazo legal. — Flávio Suplicy de Lacerda, Reitor.

Nome do diplomado: Mário Antônio de Oliveira Martins.

Curso concluído: Médico. Registro nº 19 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Maria Ina Möller.

Curso concluído: Médico. Registro nº 20 (Livro M-1).

FACULDADE DE DIREITO

Nome do diplomado: José de Ribamar Coimbra.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 24 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Antônio Carlos Simões.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 25 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Francisco Wilson Ribeiro.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 26 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Nessima Simão Tuma.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 27 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Flávio Farias Bezerra.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 28 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Carlos Ailson Peixoto.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 29 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Arthur de Queiroz Ferreira.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 30 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Evandro Diniz Soares.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 31 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Maria Elisa Pereira Sampaio Costa.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 32 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Tamar Carrera Palmeira.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 33 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Ophir Filgueiras Cavalcante.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 34 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Itair Sá da Silva.

Curso concluído: Bacharel em Direito.

Registro nº 35 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Max Cardoso Vieira.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 36 (Livro D-1).

ESCOLA DE ENGENHARIA

Nome do diplomado: José Wilson Schwartz Bittencourt.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 21 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Sidney Rosas de Sá.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 22 (Livro E-1).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Nome do diplomado: Marise Therezinha Pires de Almeida e Silva. Curso concluído: Cirurgião-Dentista.

Registro nº 1 (Livro O-1). Visto: Dr. Octávio Cascaes, Diretor do D. E. E.

(Nº 38.601 — 7-11-61 — Cr\$ 612,00) Relação de diplomas expedidos e registrados pela Universidade do Pará durante o mês de outubro de 1961.

FACULDADE DE MEDICINA

Nome do diplomado: Valry Bitten-court Ferreira.

Curso concluído: Médico. Registro nº 21 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Aline do Amaral Corrêa.

Curso concluído: Médico. Registro nº 22 (Livro M-1).

Nome do diplomado: João Rodrigues da Cruz Pereira.

Curso concluído: Médico. Registro nº 23 (Livro M-1).

Nome do diplomado: Maria José Rodrigues Von Paumgartien.

Curso concluído: Médico. Registro nº 24 (Livro M-1) — (Segunda Via).

ESCOLA DE ENGENHARIA

Nome do diplomado: Augusto César Sampaio Lobato.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 23 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Lulz Estanislau de Freitas Leite.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 24 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Wladimir da Silva Miranda.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 25 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Wilson Constantino de Araújo Ferreira.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 26 (Livro E-1).

Nome do diplomado: José da Costa Nascimento.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 27 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Aladyr Leite de Oliveira.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 28 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Ivan Reis de Lima.

Curso concluído: Engenheiro Civil. Registro nº 29 (Livro E-1).

FACULDADE DE DIREITO

Nome do diplomado: Maria de Lourdes de Jesus Soares.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 37 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Werther Benedito Coelho.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 38 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Antônio Ismael de Castro Sarmiento.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 39 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Edmée Conlente Barfa.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 40 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Paulo Botelho.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 41 (Livro D-1).

Nome do diplomado: Geraldo Ferreira Lima.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 42 (Livro E-1).

Nome do diplomado: Raymunda da Fonseca Elleres.

Curso concluído: Bacharel em Direito. Registro nº 43 (Livro D-1).

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Nome do diplomado: Maria Ilka da Silva Monteiro.

Curso concluído: Cirurgião Dentista. Registro nº 2 (Livro O-1).

Nome do diplomado: Raimundo Nonato Gomes Rodrigues.

Curso concluído: Cirurgião Dentista. Registro nº 3 (Livro O-1).

Nome do diplomado: Lulz Guilherme de Souza Pereira.

Curso concluído: Cirurgião Dentista. Registro nº 4 (Livro O-1).

Visto: Dr. Octávio Cascaes, Diretor do D. E. E.

(Nº 38.600 — 7-11-61 — Cr\$ 408,00)

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS MARÍTIMOS

PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 882 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Francisco Higno da Costa — para exercer a função gratificada de Encarregado da Turma de Benefícios, símbolo "FG-7", da Delegacia de Aracaju.

PORTARIAS DE 26 DE JUNHO DE 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 884 — Dispensar, a pedido, o Escrevente Datilógrafo, Ref. "21" — Marcos Vilela Neto — da função gratificada de Encarregado da Turma de Conferência e Registro, da Seção de Controle de Contas Médicas Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, símbolo "FG6".

Considerando o que consta do processo IAPM nº 22.146-61;

Considerando os cálculos elaborados pela Divisão de Benefícios, à fls. 13 do referido processo;

Nº 885 — Conceder aposentadoria ao Atendente, padrão "D" — Carlos Moura Lisboa de Carvalho — de acordo com o que dispõe o item III do art. 178 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 — desligar o referido funcionário do Quadro de Pessoal deste Instituto, em virtude da aposentadoria de que trata a presente Portaria.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 836 — Tornar sem efeito a Portaria nº 769, de 24 de maio de 1961, que removeu para a Delegacia

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1961.

de Maceió, o Tesoureiro Auxiliar, padrão "M" — Sergio Carlos Andrade. Nº 887 — Dispensar o Auxiliar de Fiscalização, Ref. "22" — Dagoberto da Costa Azevedo — de Responsável pelo expediente da Agência de Juazeiro, Estado da Bahia.

Nº 888 — Designar o Auxiliar Administrativo, contratado, equiparado ao funcionário efetivo — Euclides Marques Paula — para responder pelo expediente da Agência de Juazeiro, Estado da Bahia.

Considerando a resolução do Conselho Administrativo no processo número 26.661-61;

Nº 889 — 1 — Reclassificar a Agência de Areia Branca do padrão "NC" para "LC".

2 — Reclassificar a Agência de Macaú de "LC" para "KC".

3 — Reclassificar a Delegacia Estadual do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal do padrão "KC" em "NC".

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 890 — Cessar os efeitos da Portaria nº 130, de 24 de janeiro de 1961, que designou o Procurador de 2ª Categoria — Haroldo Lins e Silva — o Engenheiro, classe "M" — Italo Braille França — o Contador, classe "O" — Altamiro da Rocha Valle — para constituírem a Comissão de Inquérito de levantamento da situação das construções do Instituto, em Brasília.

Nº 891 — Designar o Procurador de 2ª Categoria — Haroldo Lins e Silva — o Procurador de 3ª Categoria — Juarez Silva Denys — e o Contador, classe "O" — Altamiro da Rocha Valle — para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito incumbida de apurar as irregularidades apontadas no relatório acima citado. Considerando o que consta no processo nº 27.700-61;

Nº 892 — Designar o Inspetor, classe "L" — José Henrique Cal Gonzalez — para no prazo de noventa (90) dias, supervisionar os serviços da Delegacia Estadual do Espírito Santo, com sede em Vitória.

PORTARIAS DE 27 DE JUNHO DE 1961.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 897 — Dispensar, a pedido, o Oficial Administrativo, classe "J" — Irigoyen Cueto Ladeira — da função gratificada de Chefe da Seção de Aquisição do Serviço do Material, do Hospital Central dos Marítimos, símbolo "FG-5".

Nº 898 — Designar a Escriturária Datilógrafa, classe "E" — Herculia Ambrósio de Carvalho — para exercer a função gratificada de Encarregada da Turma de Controle e Registro da Seção de Controle e Contas Médicas Hospitalar, do Departamento de Assistência Médica, símbolo "FG-6".

Considerando as razões apresentadas pela Comissão de Inquérito instaurada pela Portaria nº 684, de 15 de maio de 1961;

Considerando a recomendação da referida Comissão, que não poderá desincumbir-se das suas funções pré-cípua sem o afastamento preventivo do servidor Archanjo Palhares;

Nº 900 — Homologar a Ordem de Serviço nº 46 de 19 de maio de 1961, da Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre, que suspendeu preventivamente, por trinta (30) dias o Oficial Administrativo, classe "J" — Archanjo Palhares — no período de 19 de maio a 18 de junho de 1961, de acordo com o art. 215, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de irregularidades cometidas no exercício de suas funções.

PORTARIAS DE 28 DE JUNHO DE 1961

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Considerando o que consta dos autos do processo de Inquérito Administrativo, em andamento neste Órgão Estadual;

Considerando, ainda, que a permanência do servidor Alcides Tenório Leite, poderá influir na apuração das faltas cometidas;

Nº 901 — Homologar o ato do Presidente da Comissão de Inquérito, instaurada pela Portaria nº 684, de 15 de maio de 1961, que suspendeu preventivamente, por trinta (30) dias no período de 25 de junho até 24 de julho de 1961, o Delegado da Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre, padrão "CC-7" — Alcides Tenório Leite — de acordo com o art. 215 do Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis da União.

Considerando a resolução do Conselho Administrativo no processo número 25.284-61, referente ao Inquérito Administrativo processado na Delegacia Estadual de Porto Alegre, instaurado pela Portaria nº 91, de 4 de janeiro de 1961;

Nº 902 — Suspender, pelo prazo de noventa (90) dias, o Fiscal, classe "K" — Alcides Tenório Leite — na forma do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 903 — Demitir o Auxiliar Administrativo, contratado — Sérgio Alberto Palhares — equiparado ao funcionário efetivo, na forma do art. 207, inciso X, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 904 — Demitir, a bem do serviço público, o Oficial Administrativo, classe "J" — Archanjo Palhares — na forma do art. 207, incisos I, VI, VII e X, combinado com o art. 209 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 905 — Suspender, pelo prazo de trinta (30) dias, o Fiscal, classe "II", interino — Hugo Mallman de Miranda — na forma do art. 205, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 906 — Suspender, pelo prazo de trinta (30) dias, o Escriturário Datilógrafo, classe "G" — Ruy de Oliveira Martins — na forma do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 907 — Suspender, pelo prazo de trinta, (30) dias, a Escriturária Datilógrafa, classe "F" — Maria Helena Vieira Pinto — na forma do art. 205, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Marítimos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960, Lei Orgânica da Previdência Social, devidamente autorizado pelo Conselho Administrativo resolve:

Nº 908 — Dispensar, a pedido, o Procurador de 2ª Categoria — Alberto da Cunha Balaguer — da função gratificada de Chefe do Serviço do Con-

tencioso, símbolo "FG-2", da Procuradoria Geral.

Nº 909 — Designar o Procurador de 3ª Categoria — Renato de Almeida — para exercer a função gratificada de Chefe do Serviço do Contencioso, da Procuradoria Geral, símbolo FG-2.

Nº 910 — Exonerar o Fiscal, classe "K" — Alcides Tenório Leite — do cargo em comissão de Delegado Estadual do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre, padrão "CC-7".

Nº 911 — Cessar os efeitos da Portaria nº 636, de 3 de maio de 1961, que designou o Fiscal, classe "J" — Mario Machado Vasconcelos — para responder pelo expediente da Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre.

Nº 912 — Dispensar o Escriurário Datilógrafo, classe "F" — Volcy Corrêa — de responsável pelo expediente da Turma de Expediente Administrativo, da Delegacia Estadual do Rio Grande do Sul com sede em Porto Alegre, símbolo "FG-7", em virtude de sua designação para outra função. — Pedro Fernandes Filho, Presidente do Conselho Administrativo.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

PORTARIA DE 25 DE JULHO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17 do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, e tendo em vista o que consta do processo nº 24.956-61, resolve:

Nº 1.947 — Tornar sem efeito a exoneração de Hugo de Figueiredo Cordovil, do cargo da classe "K", da carreira de Médico, interino, Quadro dos Serviços de Assistência — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, constante da Portaria nº 865, de 27 de março de 1961.

2. Excluir da relação constante da portaria número 1.587, de 16 de junho de 1961, o nome do referido servidor.

3. Revogar a portaria nº 1.822, de 14 de julho de 1961.

4. O servidor fica lotado no Departamento de Assistência: (DA). — Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

PORTARIAS DE 28 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 27.758, de 18-4-61:

Nº 2.227 — Promover a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com o artigo 39, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, no Quadro dos Serviços de Assistência — Parte Permanente — 2ª Seção do Orçamento.

I — por merecimento:

a) na carreira de Auxiliar-Escriturário:

1 — Valdivia Bezerra Lima, da classe "C" à classe "D", cargo vago em virtude da nomeação de Ione Coelho a carreira de Escriturário.

2 — Luiz Gomes da Silva, da classe "C" à classe "D", em virtude de exoneração de Ario Augusto de Brito.

II — por antiguidade:

a) na carreira de Auxiliar-Escriturário:

1 — Creusa Lisboa da Costa, da classe "C" à classe "D", em virtude de exoneração de José Ribamar Alves Soares.

2 — Euclides Augusto Araújo Vidigal, da classe "C" à classe "D", em virtude de exoneração de Oswaldo Silva

Nº 2.228 — Promover a partir de 30 de junho de 1960, de acordo com o artigo 39, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, no Quadro Permanente de Administração Central e Órgãos Locais — 1ª Seção do Orçamento.

I — por merecimento:

a) na carreira de Escriturário:

1 — Vilda Lara Amaral, da classe "E" à classe "F", em virtude de exoneração de Wilson de Oliveira Ribeiro.

2 — Ana Vitória Corado Lustosa, da classe "E" à classe "F", em virtude do falecimento de Uriel da Silva Paes Barreto.

b) na carreira de Servente:

1 — Salomão de Souza Mendes, da classe "C" à classe "D", cargo vago criado pelo Dec. nº 39.144, de 12 de maio de 1956.

2 — Sandoval Luiz da Silva, da classe "C" à classe "D", cargo vago criado pelo Dec. nº 39.144, de 12 de maio de 1956.

II — por antiguidade:

a) na carreira de Escriturário:

1 — Henrique do Nascimento Silva, da classe "E" à classe "F", em virtude de exoneração de Cyro Rêgo Cabral.

2 — Maria do Carmo Marques Lima, da classe "E" à classe "F", em virtude de exoneração de Cláudia Márcia Nogueira de Faria.

b) na carreira de Servente:

1 — Edmundo Gonçalves da Silva, da classe "C" à classe "D", cargo vago criado pelo Decreto nº 39.144, de 12 de maio de 1956.

PORTARIA DE 29 DE AGOSTO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 33.961-61:

Nº 2.239 — Colocar à disposição do Ministério da Indústria e Comércio, pelo prazo de 1 (um) ano, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Ilza Bastos, Assistente de Material Técnico. Referência "27", matrícula nº 1.911.206, ponto nº 5.022.

2. A presente Portaria vigora a partir de 19-4-61.

PORTARIA DE 5 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.288 — Revogar a portaria número 1.861, de 18 de julho de 1961, que designou Nicolau Trisciuzzi, Oficial Administrativo, classe "H", matrícula nº 1.258.721, para responder pelo cargo em comissão, padrão CC-4, de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Rio Grande do Sul (ARS).

2. Manter o disposto na portaria nº 406, de 31 de janeiro de 1951.

PORTARIA DE 6 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo-memo PPR-1:

Nº 2.291 — Designar o Procurador desta Autarquia, Dr. Galdino Luiz Pinaud, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para representar o I.P.A.S.E., no Fórum do Estado do Rio de Janeiro, com o fim de propor e variar de ações, defendendo o Instituto nas que lhe forem propostas, intervindo como assistente e oponente, usando para tal fim de todos os poderes "ad-judi-

cia" e mais os especiais para desistir, com validade perante qualquer Juízo ou Tribunal e em qualquer Instância, ficando assim o Outorgado em condições de cumprir, fielmente, o presente mandato.

PORTARIA DE 8 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.301 — Designar Antônio Carlos Martinelli Braga, Tesoureiro-Auxiliar, padrão CC-6, matrícula nº 1.663.686, para substituir o Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia (ABA), Juarez de Moura Pedreira, nos seus impedimentos eventuais.

2. Revogar o disposto na portaria nº 1.086, de 19 de abril de 1961.

PORTARIA DE 11 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista os termos da Portaria nº 2.301, de 8 de setembro de 1961.

Nº 2.309 — Delegar poderes especiais ao Tesoureiro-Auxiliar, Padrão CC-6, matrícula nº 1.663.686, Antônio Carlos Martinelli Braga, designado para substituir o Delegado da Agência do IPASE no Estado da Bahia, (ABA) Juarez de Moura Pedreira, nos seus impedimentos eventuais, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no referido Estado, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio, do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado substituído no Estado da Bahia, durante os impedimentos autorizados de seu titular.

2. Revogar a Portaria nº 1.325, de 17 de maio de 1961.

PORTARIA DE 12 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo HSE nº 9.876-61.

Nº 2.316 — Revogar, a partir de 24 de agosto de 1961, a Portaria número 1.654, de 19 de junho de 1961, que designou Almino Fernandes Costa, Escrevente Datilógrafo, referência 21, ponto nº 5.981, matrícula nº 1.911.703, para responder pelo expediente da função gratificada, FG-5, da Turma de Administração (MAD), do Setor Administrativo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming" do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente.

2. Revogar, a partir da mesma data, a Portaria nº 549, de 20 de fevereiro de 1961, que designou Paulo Carqueira Azevedo, para substituir o Encarregado da Turma de Administração (MAD), do Setor Administra-

tivo (OMA), da Maternidade e Policlínica "Alexander Fleming", nos seus impedimentos eventuais.

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 56.331-61.

Nº 2.343 — Aposentar Manoel de Siqueira Pinto, Assessor de Previdência, classe N, matrícula nº 1.900.052, ponto nº 46, nos termos do art. 180, alínea b, § 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 15 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do Processo nº 27.759-61.

Nº 2.354 — Aposentar Maria de Lourdes Rodrigues Macedo, Auxiliarmensalista, referência 19, matrícula nº 1.911.158, ponto nº 3.915, de acordo com item III, do art. 176, combinado com o item III, do artigo 178, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 19 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.386 — Designar Zilmar Canaveira Neves, Oficial de Assistência Hospitalar, classe N, matr. 1.911.015, para substituir o Delegado da Agência Metropolitana de Brasília (ADF), em seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 1.325, de 17 de maio de 1961.

PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-Lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.387 — Designar Hélio Pinto de Oliveira, Assessor Administrativo, CC-7, matr. 1.900.235, para substituir o Chefe do Gabinete desta Presidência, Ivan Duarte Nunes Alves, em seus impedimentos eventuais, a partir de 4 de setembro de 1961.

Tendo em vista os termos da Portaria nº 2.386, de 19 de setembro de 1961.

Nº 2.401 — Delegar poderes especiais ao Oficial de Assistência Hospitalar, Cl. N, matrícula nº 1.911.015, Zilmar Canaveira Neves, designado para substituir o Delegado da Agência Metropolitana de Brasília, nos seus impedimentos eventuais, para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas promessas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sobre imóveis localizados no Distrito Federal, de acordo com as instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

2. Para tal fim, fica o referido servidor autorizado a assinar as necessárias escrituras, dando ou recebendo os preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendo ser consignada em cada escritura a indicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio, do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homologou a operação e aprovou a respectiva minuta de escritura.

Os presentes poderes vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado substituto no Distrito Federal, durante os impedimentos autorizados do seu titular.

PORTARIA DE 25 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Nº 2.427 — Designar José Coutinho, Diretor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização (DS), para substituí-lo nos seus impedimentos eventuais, "ex vi" do disposto no art. 63, do citado Decreto-lei.

2. Revogar o disposto na portaria nº 2.089, de 14 de agosto de 1961.

PORTARIA DE 26 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 73.978, de 25 de outubro de 1960:

Nº 2.429 — Prorrogar, até o dia 31 de outubro de 1961, o prazo de validade dos concursos referentes às carreiras de Auxiliar de Escriturário, Escriturário, Oficial Administrativo e Guarda-Livros.

2. A presente Portaria vigora a partir de 1º de outubro de 1961.

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o art. 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 70.317-61:

Nº 2.435 — Colocar à disposição da Secretaria da Presidência da República, até ulterior deliberação, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens do cargo, Ivan Ricardo Ibi-racy Pessoa, Tesoureiro Auxiliar, CC-5, matrícula nº 1.079.157, ponto número 2.835.

Tendo em vista o que consta do Memo. 50-1.156-61:

Milton Bolívar de Araújo, Presidente.

Nº 2.439 — Designar Ibelmar Jupir Choulin Pinheiro, Assessor Administrativo, padrão M, matrícula número 1.900.554, para substituir o Diretor do Departamento de Aplicação de Capital (DC) em seus impedimentos eventuais.

2. Revogar a Portaria nº 2.057, de 9 de agosto de 1961.

PORTARIA DE 14 DE SETEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, resolve:

Tendo em vista o que consta do processo nº 56.331-61,

Nº 2.343 — Aposentar Manoel de Siqueira Pinto, Assessor de Previdência, classe "N", matrícula número 1.900.052, ponto nº 46, nos termos do artigo 180, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

PORTARIA DE 24 DE OUTUBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961, e considerando o disposto nos artigos 74 e 97, da Lei 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610-61, resolve:

Nº 2.614 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 15% (quinze por cento), sobre os respectivos vencimentos, aos Farmacêuticos deste Instituto, abaixo relacionados:

Farmacêuticos Classe "J"

- Alice Amélia da Costa Soares
- Aloísio Leal Rebello
- Aurélio Raizer
- Euvaldo Diniz Gonçalves Sobrinho
- Gilvan Elzilo Galvão Wanderley
- Irene Monteiro da Silva Seabra
- José Cleanto de Figueira Rodrigues
- Luiz Francisco Terra
- Maria Dolores Prata de Camargo
- Maria do Carmo Miranda
- Maria Lany Pinheiro Diógenes
- Milton Xavier Salmon
- Moacyr Caetano do Nascimento
- Ozires de Castro Veloso

Roberto Gonçalves de Carvalho
Salvio Guilhon Gonzaga
Vicente de Paulo N. Guterres.
Farmacêutico Classe "I"
Antônio de Lima Guedes

PORTARIA DE 19 DE NOVEMBRO DE 1961

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, usando da atribuição que lhe confere o artigo 17, do Decreto-lei nº 2.865, de 12 de dezembro de 1940, dando execução ao item 9, das Instruções nº 62, de 7 de julho de 1961 e considerando o disposto nos artigos 74 e 97 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960 e o constante do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, de acordo com o processo nº 53.610 de 1961, resolve:

Nº 2.662 — Conceder a gratificação especial de nível universitário, na base de 15% (quinze por cento), sobre os respectivos vencimentos, aos Cirurgiões-Dentistas deste Instituto, abaixo relacionados:

Cirurgião-Dentista
Referência — 30
Aluísio Mathias Penadetti
Referência 29
Paulo Afonseca de Barros Faria
Referência 28
Semiramis Araújo Moura de Souza
Referência 27
Antônio Ezequiel de Rezende
Referência 26
Dora Casas Neto
Abílio Guedes de Paiva
Joaquim Dantas Braga
Referência 25
Hélio Sena de Figueiredo
Joaquim Albuquerque Montenegro
José Ferreira da Silva
Pedro Firmino dos Reis Filho.

Cirurgiões-Dentistas
Classe "K"
Alvaro Alberto Cavalcanti de Barros
Ribot de Almeida Dutra
Classe "J"
Aldo Fonseca Tinoco
Antonio Alves Simões
Antonio Augusto Lima Coelho
Antonio Buquera Arantes
Athenodoro Borges dos Santos
Constancio Krummel Maciel
Dilson de Sá Milton Silveira
Fernando Lemos Ferreira
Jackson Feitosa Santa Cruz
João de Almeida Costa
Joyvan Athaide Coelho

José Eleone Patrício Ribeiro
José Maria Brasil
José Maria Brasil
Maria Coimbra Guerres
Maria Izaura Dias da Silva
Oswaldo Gomes Meira
Odemar de Araujo Moura
Ordener de Cerqueira
Milton Bolívar de Araújo, Presidente

Departamento de Previdência

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dias 15 a 24 de junho de 1961.

Habilitações homologadas pelo Senhor Diretor do DP, cujas decisões são publicadas para os efeitos do disposto nos arts. 68 e 71 do Decreto-lei número 2.865, de 12 de dezembro de 1940.

Estado da Guanabara

FBP 14.504 — Roberto de Lima Coelho — De Palmyra (1/3), Fernando João (1/12), Roberto (1/12), Ayla (1/12), Thomaz Poppeu (1/12) e Maurício (1/6), respectivamente irmã e sobrinhos do ex-segurado Roberto de Lima Coelho, nos termos do parecer da 2ª P.P. e conclusão da DPS.

Minas Gerais

HBP 15.662 — Manoel Marques Ferreira. — Face aos pronunciamentos da Procuradoria e DPS, homologo as habilitações de Marta Meluzina... (1/12), Ruy (1/12), Hélio (1/12), Guilherme (1/12), Sylvia (1/12) e Mancel (1/12), filhos do ex-segurado Manoel Marques Ferreira.

Estado da Guanabara

HBP 6.502 — Apolliano Pereira da Silva. — Face à conclusão da DPS, indefiro o requerimento de folhas 73, de Eva Pereira da Silva.

Estado do Pará

HBP 15.120 — Pedro de Oliveira. — Face à conclusão da DPS, homologo as habilitações de Oscarino (1/20), Osires (1/20), Oldenir (1/20) e Oselina (1/4), filhos do ex-segurado Pedro de Oliveira.

Estado de São Paulo

HBP 12.223 — Antônio Vieira da Silva. — Face ao parecer da Procuradoria e conclusão da DPS, homologo a habilitação de João Henrique Vieira da Silva e bem assim, o direito da irmã post-morta Rosa Vieira da Silva Brito Pereira (1/3)

HOSPITAL DOS SERVIDORES DO ESTADO
Serviço do Pessoal

Acréscimos quinzenais nos vencimentos ou salários dos servidores do H.S. E., autorizados pelo Chefe do Serviço do Pessoal, na forma do disposto nos parágrafos 1.º e 2.º do Art. 36 do Decreto nº 37.614, de 18-7-55, a contas das datas abaixo indicadas, abaixo indicadas

NOMES	Ponto	Matrícula	QUINQUENIO		COTAS	
			Período Computado		Dif.	Total
Aloysio Franchini Mello	236	1.910.820	A partir de 31 de maio de 1961	+	5%	15%
Hermilio Fraga da Silva	248	1.160.755	A partir de 14 de abril de 1961	+	5%	25%
Rinaldo Belo da Silva	567	1.236.381	A partir de 18 de junho de 1961	+	5%	15%
Antonio Ferreira	718	1.910.696	A partir de 1 de maio de 1961	+	5%	15%
Henrique Rodrigues Vieira	918	1.190.958	A partir de 11 de junho de 1961	+	5%	20%
Clarice Judith R. Cazzola	1.459	1.912.101	A partir de 29 de junho de 1961	+	5%	15%
Maria de Lourdes S. Araújo	1.487	1.912.342	A partir de 13 de maio de 1961	+	5%	15%
Zilma Canavieira Neves	1.492	1.911.015	A partir de 30 de junho de 1961	+	5%	15%
Lastenia Tabbada Renha	1.503	1.911.014	A partir de 14 de junho de 1961	+	5%	15%
Hélio Raul J. Carvalho	1.523	1.911.008	A partir de 30 de junho de 1961	+	5%	15%
Rute Carvalho F. Ribeiro	2.158	1.391.254	A partir de 29 de junho de 1961	+	5%	5%
Cypertino Dalmacio Castelo	2.448	1.391.483	A partir de 1 de agosto de 1961	+	5%	5%
Iris Pereira Bizarro	3.172	1.746.081	A partir de 1 de julho de 1961	+	5%	15%
Francisco Epaminondas Braga	4.443	1.982.975	A partir de 30 de setembro de 1960	+	5%	15%
Emília de Oliveira Sampaio	5.535	1.912.449	A partir de 19 de junho de 1961	+	5%	10%
Raymundo Gomes Barbosa	5.548	1.912.471	A partir de 7 de junho de 1961	+	5%	10%
Yara da Silva Costa	5.931	1.911.649	A partir de 10 de junho de 1961	+	5%	10%
<i>Interinos</i>						
Braz Alves do Nascimento	829	1.148.614	A partir de 30 de maio de 1961	—	—	5%
Adelina Vilela de Souza	986	1.912.463	A partir de 31 de março de 1961	+	5%	10%
Niris Milanez Campos	2.372	1.391.400	A partir de 5 de junho de 1961	—	—	5%
Antonio Elias D. A. Bastos	2.381	1.391.410	A partir de 24 de maio de 1961	—	—	5%
Maria de Lourdes C. Silva	2.394	1.391.422	A partir de 24 de abril de 1961	—	—	3%
Manoel de Souza Malheiros	9.390	1.511.027	A partir de 9 de dezembro de 1956	+	5%	10%

PRESIDÊNCIA
DA
REPÚBLICA
INSTITUTO BRASILEIRO
DE GEOGRAFIA E ESTADÍSTICA

Conselho Nacional de Geografia

EDITAL DE CONCORRÊNCIA
Nº 7

1. De ordem do Senhor Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia, faço público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta, a partir da presente data, a Concorrência nº 7, para alienação do material abaixo especificado:

Máquina de escrever "Royal", tipo portátil, mod. "A", tipo Small Elite, com 88 caracteres, nº de fabricação 749.576 e CNG-919.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação 256.228, com 80 espaços, carro de 25cm. e CNG-959.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação 257.394, mod. 8 com carro de 25 cm. e CNG-946.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação 361.375 e CNG-1.403.

Máquina de calcular "Hamman Elma", elétrica, nº de fabricação 2.202, com divisão automática e CNG-1.401.

Máquina de escrever "Olympia", nº de fabricação 309.769, com 110 espaços, carro de 33cm. e CNG-970.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, nº de fabricação 317.938, com carro de 25 cm. e CNG-979.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, nº de fabricação 219.228, com carro de 25 cm. e CNG-967.

Máquina de calcular "Underwood", nº de fabricação 474.372, mod. 8.120, e CNG-5.020.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, carro de 25 cm., nº de fabricação 357.395 e CNG-956.

Máquina de escrever "Olympia", mod. 8, carro de 25 cm., nº de fabricação 317.969 e CNG-958.

Máquina para calcular R. C. Allen, tipo elétrica 915. Múltiplo 9.999.999, 99 subtração direta, divisor de parcelas, etc, nº de fabricação 10.55449, CNG-5.027.

Máquina de somar, elétrica, marca R.C. Allen, mod. 915-46, teclado múltiplo, visor de parcelas, nº de fabricação 10-55575, CNG-5026.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-4.062.

Mesa MM-1 (para máquina de escrever), CNG-nº 4.697.

Mesa M-1, com 5 gavetas e 1 gavetão, CNG nº 4.926.

Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 412.

Mesa, tipo M-2, 1,50 x 0,85, com 4 gavetas, uma dupla e gavetão, CNG nº 650.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 7.795.

Mesa, com 6 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 2.222.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 8.216.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 1.586.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 15.301.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-4.084.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-15.303.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-nº 2.213.

Mesa de peroba, com 3 gavetas e 1 gavetão, medindo 1,10 x 0,75, CNG-nº 5.

Mesa, com 4 gavetas, CNG-nº 533.

Mesa M-3, com 3 gavetas e 1 gavetão, CNG-7.992.

Armário, modelo A-1, com porta de correr, CNG-nº 3.388.

EDITAIS E AVISOS

Armário de madeira A-2, com 2 portas e 3 prateleiras, CNG-nº 3.452.

2. A concorrência de que trata o presente Edital será realizada no dia 27 de novembro de 1961, às 14 horas, na sede do Conselho Nacional de Geografia.

3. As propostas deverão ser entregues à Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, até às 14 horas do dia 27 de novembro de 1961.

4. As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, devidamente rubricadas em todas as vias, com os preços unitários em algarismos e por extenso, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em sobrecartas opacas, fechadas e lacradas.

5. O material de que trata o presente Edital de concorrência poderá ser visto na Seção de Material, à Avenida Franklin Roosevelt, 146 — 4º andar, das 12 às 17 horas, excetuando-se os sábados.

6. Os concorrentes que se habilitarem deverão fazer uma caução de Cr\$ 5.000,00, que deverá ser depositada na Tesouraria do Conselho Nacional de Geografia.

7. As propostas deverão mencionar o preço de cada unidade, não sendo considerado o preço por lote.

8. A anulação ou aprovação da presente concorrência compete ao Sr. Secretário-Geral do Conselho Nacional de Geografia.

Rio de Janeiro, 25 de outubro de 1961. — Athayde Casemiro Bastos, Substituto Chefe da DA-SM.

(Dias: 7, 8 e 9-11-1961).

Conselho Nacional de Estatística

SERVIÇO NACIONAL DE CENSO E LICENCIAMENTO

Edital de Concorrência Pública

Chama-se a atenção dos interessados para os Editais de concorrência pública divulgados no Diário Oficial de 1 do corrente mês, Seção I — Parte II, às páginas ns. 2.242 e 2.243, para fornecimento de bancadas de madeira, bancadas metálicas e material de escritório, de acordo com as especificações ali descritas.

Dias: 8, 9 e 10-11-61.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento Nacional de Estradas de Rodagem

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE EDITAL Nº 131-61

Rodovia: BR-5/BA.
Trecho: Buerarema — Camacã.
Subtrecho: Est. 125 — Est. 1.125.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste Edital denominado DNER, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar às 9,30 horas do dia 24 do mês de novembro de 1961, na sede do DNER, na Avenida Presidente Vargas, nº 522 — 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — PROPOSTAS

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social,

que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. — Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta e a documentação exigida serão entregues ao Presidente da concorrência acima referido no local fixado para a concorrência, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira, além da Razão Social, os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 131-61", o primeiro com o subtítulo "Proposta" e o segundo com o subtítulo "Documentação".

3. Conterá a proposta:
a) Nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) Acréscimo ou redução em percentagem única sobre os preços constantes da Tabela de Preços do D. N. E. R., para serviços de Terraplenagem em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em 7-6-61.

e) — Declaração expressa de aceitação das condições deste Edital;

d) A juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento da firma do signatário ou responsáveis pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A proposta será apresentada em papel tipo almanco ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5. Deverá ser apresentada a seguinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista vigentes (contrato social, lei dos dois terços, certidões negativas de protestos, imposto sindical, relativamente aos empregadores, empregados e responsáveis técnicos, atestado a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8 de abril de 1961, etc.);

e) relação de equipamento mecânico de propriedade da proponente que será aplicado na execução dos serviços;

f) requerimento solicitando autorização para depósito da caução;

g) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal; contendo o cronograma de aplicação no canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento relacionadas pelo concorrente;

h) provas de que os responsáveis legais e técnicos pela firma, votaram nas últimas eleições (artigo 33, parágrafo 1º, alínea c da Lei nº 2.550 de 27-7-55);

1º — A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada.

2º — Cada documento estará selado na forma da lei.

3º — A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do início da abertura das propostas.

4º — O requerimento de que trata a alínea g, deverá acompanhar os envelopes contendo a documentação e a proposta de preços.

II — PROVAS DE CAPACIDADE

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido: que a firma possua equipamento mecânico disponível de sua propriedade, capaz de produzir o volume do serviço no prazo estipulado.

Parágrafo único. A prova de equipamento mecânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo, características, estado de conservação, relativamente a cada unidade, e indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D. N. E. R. O conjunto apresentado, a juízo do D.N.E.R., deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao abaixo relacionado:

1 (um) Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com lâmina,

1 (um) Trator de potência (barra de tração) igual ou superior a 100 HP, equipado com escavo-transportadores (Scraper);

1 (um) Escavador equipado com pá mecânica (Schovel) de 0,573m3 de capacidade (alternativamente carregador frontal com pá mecânica de 1,146m3 de capacidade);

2 (dois) Compressores de ar de 125 pés cúbicos por minuto de capacidade;

1 (um) Motonivelador de potência (freio) igual ou superior a 100 HP;

1 (uma) Betoneira de 300 litros;

4 (quatro) Transportadores (caminhões de carroceria basculante ou destacável, vagões automóveis de descarga inferior);

1 (um) Conjunto de fôrmas para tubos de concreto armado vibrado, de 0,60m a 1,00m (variação de 0,20m) de diâmetro interno, com capacidade para fabricação de dez (10) tubos de cada diâmetro por dia.

III — CAUÇÃO

8. A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão pelo D. N. E. R., representados pelos respectivos valores nominais.

1º — O recolhimento da caução será efetuado pelos concorrentes após deferimento, pelo Presidente da C.G. S.O., do requerimento de que trata a letra g, do item 5, do Capítulo I deste Edital.

2º — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão até à hora marcada para abertura das propostas.

3º — Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

4º — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de classificação dos licitantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções, depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R., para garantia da assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na conformidade do artigo 8, com outra de valor necessário a completar, com aquela, um por cento do valor atribuído à adjudicação, para efeito da

assinatura do Contrato de Empreitada, em medida corrente do país, títulos da dívida pública federal ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto no Edital, redução sobre o valor da caução inicial.

§ 1º — A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada Avaliação ou saldo devedor da Medição, de importância necessária a completar, com os reforços anteriormente procedidos, 5% (cinco por cento) do valor dos serviços até então executados.

§ 2º — A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o D.N.E.R. ou de falência da firma.

IV — DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS — FORMA DE EXECUÇÃO E ANDAMENTO

10. Os serviços a executar situam-se na Rodovia BR-5, BA — Trecho Buererema-Camacá — Subtrecho compreendido entre as estações 125 e 1.125 da locação do projeto do D. N. E. R., e compreendem:

a) Terraplenagem mecânica necessária à configuração do corpo estradal, correspondente a uma movimentação, sob uma distância média provável de 0,160 Km., da ordem de 120.000m³ (cento e vinte mil metros cúbicos) com a seguinte classificação média provável:

Escavação em solos — 60%.
Escavação em rocha — 40%.

b) Serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primário e cercas (postes de madeira de lei) delimitadoras da faixa de domínio do subtrecho, com um custo estimado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a";

c) Obras de arte concernente de alvenaria metálicas, de madeira e de concreto, inclusive drenos subterrâneos, boeiros, obras de arrimagem, enrocamento, pontilhões até 5m de vão livre e similares, com um custo total estimado em 2% (dois por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alínea "a".

Parágrafo único — O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo ao Contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados volumes e teores, que visem obter reajustamento da base de preços propostos.

11. Os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R. as condições deste Edital e a proposta apresentada.

12. A proponente apresentará programa detalhado de produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional ao prazo previsto para a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no parágrafo único do artigo 7, Capítulo II, à medida que, for sendo julgado necessário pelo DNER e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

V — PRAZOS

14. O prazo para assinatura do Contrato será de 10 (dez) dias consecutivos, após a convocação para esse fim

expedida pela Procuradoria-Judicial, sob pena de perda da caução inicial.

15. O prazo para início dos trabalhos fica fixado em 20 (vinte) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 20 (vinte) dias seguintes à assinatura do Contrato.

16. O prazo para a conclusão total dos trabalhos integrados à primeira etapa fica fixado em 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último prazo para esse fim estabelecido no artigo 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Parágrafo único. Ocorrendo, durante a execução da primeira etapa, o empenho complementar da despesa destinada a atender, total ou parcialmente aos encargos financeiros da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando-se a expedição, para efeito de contagem de prazo, da primeira ordem de serviço, para cometimento dos trabalhos integrados à segunda etapa.

17. A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e, somente, será possível nos seguintes casos:

a — falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.
b — período excepcional de chuvas;
c — atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d — ordem escrita do D.N.E.R. para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos no interesse da administração;
e — excesso em relação às quantidades de serviço previstas no art. 10 Capítulo IV, do presente Edital.

VI — PAGAMENTOS

18. Os pagamentos correspondem:

a — a Medições Provisórias (cumulativas) ou Medição Final dos serviços procedidas de acordo com as Instruções para os Serviços de Medições de Obras Rodoviárias a cargo do DNER.

b — a Avaliações periódicas dos serviços executados não sendo permitido mais de duas Avaliações antes de ser procedida uma Medição.

VII — VALOR E DOTAÇÃO

19. O valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital é de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros), parcelado em duas etapas executivo-financeiras, a primeira no valor máximo de Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros) correndo às expensas da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.4.6 do Orçamento da União para 1961 até o valor de Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros) e da dotação da verba 2.1.01.3.1.1.1.4.11 — do Orçamento da União para 1961 até o valor de Cr\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros) e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 26.000.000,00 (vinte e seis milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção da rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º Será dispensada a realização da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o parágrafo único do artigo 16 deste Edital.

§ 2º Demonstrada, tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no artigo 10

capítulo IV, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante adiantamento ao contrato de empreitada original, o prosseguimento dos serviços, até a conclusão do subtrecho referido condicionado a disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

VIII — CONTRATO

20. A adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER, observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta à disposição dos interessados na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único — O selo proporcional devido ao Contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos, do Decreto nº 32.392 de 9-3-53.

IX — MULTAS

21. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do DNER nos seguintes casos:

I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto, sendo feita trimestralmente a verificação, com exceção do primeiro trimestre; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados; quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER, aplicáveis, de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

X — RESCISÃO

22. O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpeção judicial sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;

d) falir ou falcer (está última, aplicável a firma individual);

e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor-Geral do DNER.

23. Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços e disponibilidades de recursos financeiros para a segunda etapa executiva.

Parágrafo primeiro — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER;

a) O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

§ 2º Não havendo disponibilidades financeiras próprias para atender aos encargos da segunda etapa, o contrato considerará-se rescindido, ficando, destarte, adstrito à sua primeira etapa executiva-financeira.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

24. A Comissão de Concorrências de Serviços de Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;

b) examinar a documentação que as acompanha, nos termos deste Edital;

c) rejeitar as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação deficiente ou incompleta;

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê-las a rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;

f) organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

25. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições deste Edital, considerar-se-á a maior redução ou melhor majoração apresentada pelos concorrentes sobre os preços da tabela de Preços do D. N. E. R., aprovada pelo C. E. em 7 de junho de 1961.

26. No caso de empate considerar-se-á vencedor o concorrente que apresentar equipamento que em seu conjunto ofereça melhor rendimento.

§ 1º — No caso de novo empate proceder-se-á a nova concorrência entre os concorrentes empatados a fim de verificar qual o que faz melhor proposta, a partir da nova base de preços estabelecida quando da primeira concorrência.

§ 2º — No caso de terceiro empate decidirá o sorteio em hora e local previamente fixados.

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

27. Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único — Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

28. O perfil longitudinal do trecho figurado nos desenhos, poderá ser examinado ou adquiridos pelos interessados, na Sede da C. E. BR-5 — BR 28.

29. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direito de apresentar variantes do atual projeto que possam acarretar redução ou acréscimo nos volumes dos serviços, sem que caiba aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

30. A Tabela de Preços do DNER, para Terraplenagem e Obras de Arte em Geral, aprovada pelo Conselho Executivo em, ... atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos interessados na Divisão de Construção do DNER.

31. O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conservação da obra durante 6 (seis) meses após o seu recebimento;

32. Cr. interessados que viterem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção do DNER, para os esclarecimentos necessários.

33. Para as firmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentos constantes do artigo 5, capítulo I, alíneas b, c, d e h, fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se re-

fero o Decreto nº 50.423, de 8-4-61, Processo 54.454-61.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1961. — Engº Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 132-61

Rodovia: BR-37-RS.
Trecho: Irapuá-São Gabriel (km. 131).

Obra: Projeto e Construção de Viaduto sobre a VFRGS.

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem neste Edital denominado D.N.E.R. torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar às 14,30 horas do dia 24 do mês de novembro de 1961, na sede do D.N.E.R., à Avenida Presidente Vargas nº 522, 21º andar no Estado da Guanabara, sob a presidência do Engenheiro Lauro Diniz Gonçalves, Concorrência Pública para execução de trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

I — Propostas e Documentação

1. Poderá apresentar proposta toda e qualquer firma, individual ou social, que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo único. Não serão tomadas em consideração propostas apresentadas por consórcios ou grupos de firmas.

2. A proposta, a documentação e o anteprojeto exigidos serão entregues ao Presidente da Concorrência acima referido, no local fixados para a mesma, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo em sua parte externa e fronteira os dizeres: "Departamento Nacional de Estradas de Rodagem — Concorrência Pública — Edital nº 132-61, o primeiro com o subtítulo "Proposta", o segundo com o sub-título "Documentação" e o último com o sub-título "Anteprojeto".

3. Conterá a proposta, em duas vias:

a) nome da proponente, residência ou sede, suas características e identificação (individual ou social);

b) declaração expressa de aceitação das condições deste Edital e de que, se vencedora da Concorrência, complementarmente o ante-projeto consubstanciando-o em projeto completo e pormenorizado sem acréscimo de preços, e que executará a obra conforme o referido projeto pelo preço global proposto e de acordo com as normas e especificações técnicas vigentes no DNER;

c) preço global para a execução da obra, neste compreendidos todos os serviços, materiais e encargos necessários à sua completa realização e a sua entrega rematada e perfeita em todos os pormenores;

d) Orçamento, com o qual foi obtido o preço global, indicadas as quantidades aproximadas de serviços e obras a executar e os respectivos preços unitários. Esses preços unitários, que serão apresentados em algarismos, e por extenso, devem ser calculados levando em conta todos os serviços, materiais e encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários a completa e perfeita execução da obra e, se aceitos pelo DNER, serão válidos para quaisquer acréscimos ou reduções que venham a ser autorizados;

e) prazo para a execução total da obra, contado em dias consecutivos;

f) diagrama de avanço dos serviços e obras, o mais pormenorizado possível com indicação do início e do fim de cada etapa da obra;

g) a juízo do Presidente da Concorrência, poderá ser exigido o reconhecimento por tabelião do Estado da Guanabara da firma e do signatário ou responsável pela proposta.

4. A Proposta será apresentada em papel tipo ofício ou carta, datilografado, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entre linhas.

5. Conterá a Documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta;

b) carteira profissional devidamente registrada no CREA do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão de registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA;

c) provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal (certidões);

d) provas de cumprimento da legislação civil, comercial e trabalhista, vigente (contrato social, lei dos dois terços, imposto sindical, certidões negativas de protestos, atestado a que se refere o Decreto 50.423 de 8 de abril de 1961);

e) certificado de capacidade técnica;

f) requerimento solicitando autorização para depósito de caução;

g) prova de que os responsáveis pela firma votaram nas últimas eleições (art. 38, parágrafo 1º, alínea "c" da Lei nº 2.550 de 25-7-55).

§ 1º A documentação poderá ser apresentada por fotocópia devidamente autenticada.

§ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei.

§ 3º Para as firmas regularmente registradas no DNER a apresentação dos documentos constantes das alíneas "b", "c", "d" e "g" fica substituída pelo cartão de registro. Deverá constar, neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto número 50.423, de 8 de abril de 1961.

II — Provas de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de provas de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade técnica será exigido Atestado de Repartição Federal de haver a concorrência construído para a referida Repartição pontes ou viadutos de concreto armado cuja soma de comprimento atinja a 200 metros e, ainda, haver construído ponte ou viaduto de concreto mínimo de 40 metros no prazo de 90 dias ou obra maior em prazo equivalente.

8. As firmas inscritas no DNER e classificadas na categoria "A" e "B", ficarão isentas da apresentação do atestado acima referido, para participação na concorrência objeto deste Edital.

9. A participação na concorrência depende de prévio depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da dívida pública ou títulos de emissão pelo DNER representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º O recolhimento da caução será efetuado pelo concorrente após deferimento pelo Presidente da C.C.S.O., do requerimento de que trata a alínea "f" do artigo 5º deste Edital.

§ 2º A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue à Comissão, até a hora marcada para a abertura dos envelopes dos projetos.

§ 3º Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de idoneidade, a firma que tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução, no prazo que lhe foi deferido.

§ 4º Conhecidos os resultados da Concorrência e a ordem de classificação dos participantes, de acordo com o critério julgador deste Edital, as cauções serão devolvidas mediante requerimento dos interessados, exceção feita aos três primeiros colocados, os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrência pelo Conselho Executivo.

§ 5º A caução correspondente a firma declarada vencedora ficará em poder do DNER para assinatura, garantia e fins do contrato.

10. O vencedor da Concorrência, para efeito de assinatura do Contrato

de Empreitada, reforçará a caução inicial com outra de valor tal que complete 10% do valor dos serviços contratados em moeda corrente do país, títulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do DNER, representados pelos respectivos valores nominais.

§ 1º A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, sempre 5% dos serviços executados; enquanto a caução inicial corresponder a 5% dos serviços executados, não serão efetuados os reforços.

§ 2º A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluídos os serviços e recebida a obra pelo DNER. Em caso de rescisão do Contrato e interrupção dos serviços não serão devolvidos a caução inicial e os reforços, a menos que a rescisão e a paralisação dos serviços decorra de acordo com o DNER ou de falência da firma.

IV — Local e Natureza dos Serviços

11. Os serviços objeto do presente Edital consistem no projeto e na construção de um viaduto em concreto armado, normal ou profendido, sobre a Viação Férrea RGS, no km. 131 da rodovia BR-37-RS, trecho Irapuá-São Gabriel.

12. A obra deverá apresentar estrado em tangente e em nível, na cota 129,000m, com 10,00 de largura total e 38,00m de comprimento mínimo, podendo possuir encontros ou extremos em balanço, e ter previstos aterros de acesso com inclinação máxima de 2:3, conforme o desenho DCT-SCOA 49-61.

A obra deverá estar localizada entre as estações 6.586 + 8,50 a 6.588 + 6,50.

V — Instalação do Canteiro

13. A despesa de instalação do canteiro de serviço deverá ser considerada como um elemento da composição dos preços unitários, não constituindo por consequência um item específico do orçamento; entretanto, poderá o DNER considerar, na modalidade de pagamento e, sem acréscimo do valor global da obra, uma parcela no valor máximo de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) a ser paga quando a Empreiteira tiver concluído a instalação do canteiro de serviço.

VI — Condições Técnicas

14. Os serviços postos em concorrência pelo presente Edital deverão ser executados de acordo com as seguintes normas e especificações:

14.1 — Normas para o projeto das estradas de rodagem;

14.2 — NB-6 — 1960, pontes das sé 36;

14.3 — Especificações gerais para construção de obras de arte a cargo do DNER;

14.4 — Normas brasileiras da A.B.N.T.;

14.5 — Normas para os concursos de projetos de estrutura.

15. Para o projeto da obra em apreço devem ser obedecidos os elementos topográficos e geotécnicos constantes do Des. DCT-SCOA nº 49-61, que fornece também, esquematicamente, a localização e acesso à obra através de rodovias com implantação básica já concluída.

16. As concorrentes deverão apresentar seus ante-projetos com fundações adequadas à natureza dos terrenos indicados pelas sondagens fornecidas pelo DNER e implantadas em terreno compatível com os esforços considerados no respectivo memorial de cálculos estáticos.

17. Caso alguma concorrente não proceda da maneira acima indicada, poderá a comissão julgadora dos ante-projetos, conforme a gravidade da deficiência apresentada, eliminar o anteprojeto em causa, ou aceitá-lo, mediante declaração da concorrente de que, se vencedora, executará seu pro-

jecto de acordo com as exigências formuladas pela comissão julgadora, sem acréscimo de preço global.

18. Se, tendo o contratante elaborado seu projeto de acordo com o anteprojeto aprovado na concorrência, ou conforme as exigências da comissão julgadora, forem verificadas diferenças entre os terrenos indicados pelas sondagens e os encontrados durante a construção, e estas diferenças acarretarem acréscimos ou diminuição nas quantidades de serviços ou obras, serão os mesmos considerados no cálculo do preço global. Para determinação do valor dos acréscimos ou reduções verificadas, serão admitidos os preços unitários de serviços análogos constantes do orçamento da empreiteira ou aprovados pelo Conselho Executivo no caso de serviços ou obras não previstas no contrato.

19. A contratante deverá executar junto a obra, em local a ser designado pela fiscalização do DNER, uma referência de nível de tipo permanente, a qual deverão ser referidos todos os nivelamentos que se fizerem necessários.

20. A contratante deverá remeter, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a fiscalização do DNER, amostra de todos os materiais a serem empregados nos serviços de concreto, nas quantidades prescritas pelas Normas Brasileiras da A.B.N.T., declarando, ainda, sua procedência. Os traços dos concretos deverão ser aprovados pela fiscalização. A contratante só poderá recorrer a materiais de fontes diferentes das já aprovadas mediante autorização escrita da fiscalização.

21. A contratante ficará obrigada a manter, em canteiro de serviço, equipamento de controle tecnológico da obra requerida para as operações de campo, a critério de fiscalização.

22. A contratante deverá executar pintura de nata de cimento sobre todas as superfícies da estrutura, pintura de cal sobre os guarda-rodas e guarda-corpos e sinalização de acordo com especificação do DNER constantes de três Catadiótricos Astro B, de 56mm nos extremos do guarda corpo da obra (desenho DCC-8-57).

VII — Prazos

23. O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias após a notificação a ser feita pela Procuradoria Judicial, sob pena de perda da caução.

24. O prazo para início dos trabalhos será de 15 (quinze) dias contados da data da expedição da 1ª ordem de serviço, a qual deverá ser expedida dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

25. — O prazo para apresentação do projeto completo em tela ou papel vegetal será de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato. Entretanto, até 30 (trinta) dias, no máximo, após a assinatura do contrato deverá a firma apresentar desenhos de execução das fundações e de sua locação em cópias heliográficas e em três vias.

26. O prazo para a execução total dos serviços será de 90 (noventa) dias consecutivos contados a partir do dia de início, inclusive este.

26 — A prorrogação dos prazos ficará a exclusivo critério do Diretor Geral do DNER e somente será possível nos seguintes casos:

a) falta de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem;

b) período excepcional de chuvas;

c) atraso nas desapropriações atingidas pelos trabalhos;

d) ordem escrita do DNER para paralisar ou restringir a execução dos trabalhos, no interesse da administração;

e) excesso em relação às quantidades de serviço admitidas no projeto;

f) modificação do projeto.

VIII — Pagamentos

28 — Os pagamentos serão efetuados de acordo com o parcelamento a ser estipulado no contrato, após entendimento entre o DNER e a contratante.

29 — Quando depositada no cantião de serviço a armação de aço necessária à execução da obra, nas quantidades exigidas pelo projeto, poderá a Empreiteira receber, a título de adiantamento importância nunca superior a 60% do valor da referida armação constante de sua proposta; tal adiantamento não implica em retirar da Empreiteira a guarda, posse e responsabilidade da armação até que a mesma seja integrada a obra, ficando convenção que, em relação aos totais indicados no projeto definitivo, não será admitido acréscimo algum referente a perdas por pontas, bitolagem, emendas, etc. que ocorram durante a execução da obra.

30 — Não serão considerados, acréscimos ou reduções as diferenças que venham a verificar-se entre as quantidades de serviços e obras previstas no ante-projeto e, na respectiva proposta de construção e as consequentes do projeto definitivo; executa-se o caso previsto no item 17 do presente Edital.

31 — Os preços unitários constantes do contrato a ser assinado com a firma vencedora da concorrência e referentes a todos os serviços de fundação não serão modificados em consequência de aumentos ou diminuições desses serviços, seja em área, seja em profundidade.

IX — Valor e Dotação

32. O valor aproximado atribuído objeto deste Edital é de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões de cruzeiros) correndo as despesas a conta da verba 2.1.01.3.1.1.1.33.2.OU/61 até o valor de Cr\$ 3.500.000,00 para o presente exercício.

33. Demonstrada tempestivamente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços a que se refere o presente Edital, ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier, e, a critério do DNER, mediante Aditamento ao Contrato de Empreitada original o prosseguimento dos serviços até a conclusão, condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário. No Aditamento serão mantidas as condições do Contrato original.

X — Contrato, Multas e Rescisão

34. — A Adjudicação dos serviços será efetuada mediante Contrato de Empreitada assinado no DNER observando as condições estipuladas neste Edital e as que constam da respectiva minuta, à disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial do DNER.

Parágrafo único. O selo proporcional devido ao contrato será pago pelo Contratante de acordo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o art. 40 e seus parágrafos do Decreto nº 32.392 de 9 de março de 1953.

35. — O Contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor Geral do DNER nos seguintes casos: I — Por dia que exceder ao prazo de conclusão dos serviços: Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros).

II — Quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes no DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultados, quando a administração for inexactamente informada pelo Contratante; quando o Contrato for transferido a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral

do DNER. Variáveis de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) conforme a gravidade da falta.

36. — O Contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente da interpelação Judicial, sem que o Contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o Contratante:

- a) não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;
- c) incorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicação;
- d) falir ou falecer (esta última, aplicável à firma individual);
- e) transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do DNER.

37. — Estabelecerá, também, o Contrato, a modalidade de rescisão por mútuo acordo, atendida a conveniência dos serviços.

§ Único — A rescisão por mútuo acordo dará ao Contratante direito a receber do DNER:

- a — O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b — o valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato, descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

XI — PROCESSO E JULGAMENTO DA CONCORRÊNCIA

38. — A Comissão de Concorrência de Serviços e Obras competirá:

- a — examinar os documentos apresentados pelas firmas concorrentes;
- b — verificar se os projetos e as propostas atendem as condições estabelecidas neste Edital;
- c — verificar a selagem da documentação;
- d — rejeitar os projetos e as propostas que não satisfizerem as exigências deste Edital, no todo ou em parte;
- e — rubricar os projetos e as propostas aceitas e oferecê-los à rubrica dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;
- f — lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e colher as assinaturas dos representantes dos concorrentes, presentes ao ato;
- g — organizar o mapa geral da concorrência e emitir parecer, indicando a proposta mais vantajosa.

39 Para julgamento da Concorrência, atendidas as condições deste Edital considera-se a vencedora a firma que apresentar o menor quociente da divisão do preço global de sua proposta pelo número de pontos atribuídos a seu ante-projeto, de acordo com as "Normas para concurso de projetos de estrutura".

XII — DISPOSIÇÕES GERAIS

40. — Ao Conselho Executivo do D.N.E.R. se reserva o direito de anular a concorrência, por conveniência administrativa, sem que aos concorrentes caiba indenização de qualquer espécie.

Parágrafo único. Em caso de anulação, os concorrentes terão direito a levantar a caução e receber a documentação que acompanhar a respectiva proposta, mediante prévio requerimento.

41. — Os desenhos referidos neste Edital, necessários ao projeto das obras, assim como as normas e especificações mencionadas no parágrafo 13 itens 1, 3 e 5, serão fornecidos aos interessados da Divisão de Construção do DNER (Serviço de Construção de Obras de Arte).

42. — Os serviços serão considerados concluídos após a retirada das fôrmas e escoramentos, feitos reparos a obra, se a Fiscalização julgar necessário e executados os serviços finais referidos no parágrafo 2º

43. — A caução inicial e os reforços serão levantados após 60 (sessenta) dias da data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra pelo DNER.

44 Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos durante o expediente da repartição, na Divisão de Construção ou na Procuradoria Judicial do DNER, para os esclarecimentos necessários.

45. A julgo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação, até a hora do início da abertura dos envelopes dos projetos.

Rio de Janeiro, 27 de outubro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da CCSO. Ref. Proc. 60.749-61.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 118-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 118-61, que estava marcado para o dia 8, será realizado dia 14 de novembro, às 14 horas e 30 minutos — Processo nº 57.729-61.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 117-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 117-61, que estava marcado para o dia 8, será realizado dia 13 de novembro, às 14 horas e 30 minutos — Processo nº 47.972-61.

Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 24 outubro de 1961:

Capítulo III, item 9, § 1º, leia-se: A caução inicial será reforçada, durante o cumprimento do Contrato, mediante o recolhimento, no ato do pagamento etc...

Capítulo X, item 23, § 1º, alíneas a e b, leiam-se:

- a) O valor dos serviços executados, calculados em Medição Rescisória;
- b) O valor das instalações efetuadas para cumprimento do Contrato descontadas as parcelas correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 116-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 116-61, que estava marcado para o dia 7, será realizado dia 13 de novembro, às 9 horas e 30 minutos — Processo nº 43.200-61.

Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 24 outubro de 1961:

Capítulo I, item 3, leia-se: Conterá a proposta.

Capítulo I, item 3, alínea C-1, leia-se: 7 de junho de 1961.

Capítulo I, item 5, alínea e, leia-se: certificado de capacidade técnica.

Capítulo II, leia-se: Capacidade Técnica.

Capítulo III, item 8, § 3º, leia-se: Fica sujeita às sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que, tendo requerido, não tenha satisfeito o depósito da caução no prazo que lhe foi deferido.

Capítulo V, item 16, onde se lê: item 14, leia-se: item 15.

Capítulo VI, item 19, leia-se: Cr\$ 170.000.000,00 — Verba

2.1.01.3.1.1.1.4.6. OU/61.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 115-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 115-61, que estava marcado para o dia 6, será realizado dia 10 de novembro, às 14 horas e 30 minutos — Processo nº 56.516-61.

Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 23 outubro de 1961:

Capítulo I, item 5, alínea g, § 3º, inclua-se: Deverá constar neste cartão, que foi apresentada a prova a que se refere o Decreto nº 50.423, de 8-4-61.

Capítulo II, item 7, § 2º, onde se lê: caução meia, leia-se: caução inicial.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 114-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital nº 114-61, que estava marcado para o dia 6, será realizado dia 10 de novembro, às 9 horas e 30 minutos — Processo nº 52.170-61.

Retificação

No Diário Oficial — Seção II, de 24 outubro de 1961:

Capítulo VII, item 19, § 1º, onde se lê: Medição dos Serviços... Leia-se: Medição final dos serviços.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 1961. — Eng. Lauro Cruz Gonçalves, Presidente da C.C.S.O.

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 119-61

AVISO

Tornamos público para o conhecimento dos interessados, que o Edital nº 119-61, que estava marcado para o dia 16 de novembro, às 14,30 horas. — Proc. 33.345-61.

Retificação

No D.O. — II, de 25 de outubro de 1961:

No preâmbulo, onde se lê: Obra: Conclusão do Edifício Sede do 3.º Distrito Rodoviário Federal.

Leia-se: Obra: Conclusão do Edifício Sede do 2.º Distrito Rodoviário Federal.

Capítulo III, item 3, onde se lê: SAP-59.

Leia-se: SAP-15-59.

Capítulo X, item 24, inclua-se: de acordo com a alínea c, item 3, Capítulo I.

Capítulo X, item 25, exclua-se.

Capítulo X, item 25, § 2º, leia-se: 25 — No caso de empate, etc. ...

Capítulo X, item 25, § 1.º, leia-se: Parágrafo único — No caso de novo empate, etc. ...

No anexo nº 1, item 5.2.1.1., leia-se: Porta de madeira 3,60 x 2,10.

item 5.2.1.2., leia-se: Porta de madeira 2,40 x 2,10.

No Plano Geral para a Construção do Ed. Sede do 2.º DRF, item 5.1.1.9., leia-se:

5.1.1.9 — Conjunto de 4 basculantes projetantes, etc. ...

item 10.3.1. — Bancada mármore branco, etc. ...

Inclua-se item 11 — Instalação elétrica

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1961. — Eng. Lauro Diniz Gonçalves, Presidente da C. C. S. O.

CONCORRÊNCIA PUBLICA DE Nº 120-61

AVISO

Tornamos público para conhecimento dos interessados que o Edital número 120-61, que estava marcado para

o dia 9, será realizado dia 16 de novembro, às 9,30 horas. — Proc. 57.131 de 1961.

Retificação

No D.O. II de 26 de outubro de 1961:

Capítulo IV, item 9, alínea "b", leia-se:

b) Pavimentação, compreendendo a execução de regularização do leito estradal, reforço do sub-leito, etc. ...

Rio de Janeiro, 7 de novembro de 1961. — Eng.º **Lauro Diniz Gonçalves**, Presidente da C. C. S. O.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS BANCÁRIOS

Departamento de Aplicação do Patrimônio

Divisão de Engenharia

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4-61

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários faz saber aos interessados que nesta data fica aberta a Concorrência Pública para a construção, por empreitada global, do prédio destinado à Delegacia do Instituto em Belo Horizonte (MG), de acordo com a legislação em vigor, as "Instruções para a Concorrência" e as seguintes condições:

Primeira — A Concorrência será presidida por funcionário designado pelo Diretor do Departamento de Aplicação do Patrimônio e as propostas serão recebidas, abertas e lidas à Avenida Nilo Peçanha nº 31, sala 828, cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, às 15 (quinze) horas do dia 23 de novembro de 1961. — **Segunda** — O objeto da Concorrência é o prosseguimento e término da construção de um prédio com estrutura de concreto armado, já parcialmente executada, prédio este composto de pavimento térreo, sobreloja e mais oito pavimentos superiores e cobertura, destinado a instalação dos serviços da Delegacia, Ambulatório e Farmácia, no local sito à Rua dos Caetés ns. 331 e 341, na cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, tudo de acordo com os "desenhos" as "Normas Especiais" e o "Caderno de Encargos", que serão fornecidos pelo Instituto aos interessados e as "Normas Brasileiras", aprovadas ou recomendadas, que se aplicarem. — **Terceira** — A construção de que trata a presente concorrência, deverá ter início, no máximo, dez dias após a assinatura do contrato e o prazo máximo para sua terminação é de 720 (setecentos e vinte) dias corridos, contados da data do seu início. — **Quarta** — Os desenhos, "Normas Especiais" e "CADERNOS DE ENCARGOS" bem como as "Instruções para a presente Concorrência" e as "Normas Gerais" podem ser obtidos pelos interessados na Divisão de Engenharia, à Avenida Nilo Peçanha nº 31, sala 804, Rio de Janeiro, (GB), ou na Rua São Paulo nº 300, em Belo Horizonte, (MG), até 5 (cinco) dias antes da data marcada para o recebimento das propostas, e mediante o pagamento da quantia de Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros), por via a ser fornecida naqueles endereços, onde, igualmente, serão prestados os informes e esclarecimentos sobre a concorrência. — **Quinta** — Para serem admitidos à concorrência, os proponentes deverão satisfazer os seguintes requisitos: a) ser firma regularmente constituída há mais de 2 (dois) anos e ter o capital mínimo

de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) há pelo menos 1 (um) ano; b) haver executado, satisfatoriamente, obras similares a que é objeto desta concorrência ou estrutura de concreto armado, do valor de um mínimo de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), para cada contrato, onde a área de construção tenha sido superior a 3.500 (três mil e quinhentos) metros quadrados; c) apresentar todos os documentos exigidos por lei e pelas "instruções para a concorrência", relativos à firma, ao seu titular, sócios ou diretores e ao responsável técnico bem como aqueles referentes à idoneidade técnica e financeira. — **Sexta** — Até 3 (três) dias antes da data marcada para a abertura das propostas e mediante guia fornecida pela Divisão de Engenharia, cada proponente deverá depositar no Banco do Brasil S. A., a título de caução, a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), em dinheiro ou títulos da Divisão Pública Federal. Tal depósito servirá de garantia à proposta e reverterá em favor do Instituto se, o proponente escolhido e aceito, se recusar a assinar o contrato ou, se quando para isso for convidado, não comparecer no prazo marcado pelo Instituto. — **Sétima** — O preço do contrato será objeto do reajustamento de acordo com as "Normas de Reajustamento" aprovadas pelo Ato 274-59, de 11 de julho de 1959, do Presidente do Instituto, ficando sem efeito a cláusula 15ª dos "Normas Gerais". — **Oitava** — O montante e devolução das cauções do Contrato serão regulados pelo que dispõe o Ato 238-59, de 26 de junho de 1959, do Presidente do Instituto, ficando sem efeito a cláusula 11ª das "Normas Gerais". — **Nona** — No caso de ser ultrapassado o prazo para a conclusão e entrega dos serviços objeto desta Concorrência, ficará a firma à qual for adjudicado o Contrato, sujeita a multa de valor correspondente a duas vezes o do salário mínimo mensal vigente, na ocasião, na cidade de Belo Horizonte, por dia de atraso verificado.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

MINUTA Nº 82-61

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS USADOS

De ordem do Presidente do Instituto do Açúcar e do Alcool, faço público e dou ciência aos interessados que fica aberta a presente concorrência pública, até o dia 30 de novembro do corrente ano, conforme Edital publicado no *Diário Oficial* da União e mediante notícia na imprensa de Recife, para a venda do seguinte material:

I — DO MATERIAL

- 1 — 1 (um) Caminhão marca Réo C. 22 — 1948, chapa 139, constando de: cabina, paralamas, eixo dianteiro, 6 jantes, motor, tampão estourado, chassi semi-trayler, 2 feixes de molas dianteiro, dois traseiros, assentos, caixa de direção, tanque de gasolina, transmissão (incompleta) e radiador.
- 2 — 1 (um) Caminhão marca Studebaker, ano 1952, chapa 3324, constando de: chassi, cabina, paralamas, eixo dianteiro completo, 2 feixes de molas, dianteiros, 2 feixes de molas, traseiros, motor de arranque, gerador, assentos, diferencial completo,

caixa de marcha completa, motor, transmissão completa, barra e contra-barras de direção completa, radiador, distribuidor e bomba de gasolina.

3 — 1 (um) Camioneta marca Chevrolet, ano 1941, chapa 126, constando de: carroçaria, paralamas, caixa de marcha, eixo dianteiro incompleto, 4 jantes, motor estourado, assentos radiador, e motor de arranque (incompletos).

4 — 1 (um) Caminhão marca Ford F-6, ano 1948, chapa 138, constando de: cabina, paralamas, radiador, eixo dianteiro (incompletos), caixa de marcha, quebrada, 4 jantes, chassi, motor estourado, tampão escourado, caixa de direção, tanque de gasolina, duas portas, motor de arranque (incompleto), gerador e duas bombas d'água.

5 — 1 (um) Caminhão marca Réo, C 22, chapa 1948, do ano de 1948, constando de: 1 motor, caixa de marcha, radiador, chassi (incompleto), cardam (incompleto), eixo dianteiro (incompleto), 6 jantes e cabina.

6 — 1 (um) Caminhão marca Studebaker, ano 1952, chapa 3323, constando de: motor: estourado, cabina, 2 paralamas, eixo dianteiro, 1 feixe de molas, motor de arranque, tanque de gasolina, pára-choques, 2 jantes.

7 — 1 (um) Caminhão marca Chevrolet, ano 1948, chapa 130, constando de: chassi incompleto, radiador (imprestável) cabina imprestável cardan incompleto, caixa de marcha quebrada, motor estourado, 2 feixes de molas dianteiros, 4 jantes quebradas, motor arranque quebrado, gerador quebrado.

8 — 1 (um) Caminhão marca Ford Canadense, ano 1945, chapa 137, constando de: cabina, chassi, feixe de mola dianteiro, paralama, diferenciador dianteiro e diferenciador traseiros incompletos, amortecedores dianteiros, 4 jantes, radiador e caixa de marcha. (sem motor).

9 — 1 (um) Caminhão marca Bogward, ano 1951, sem número, motor nº 53.370, constando de: chassi, cabina, paralamas, radiador, eixo dianteiro, caixa de marcha incompleta, motor imprestável, tanque de óleo, diferencial incompleto, caixa de direção, bomba d'água, radiador, motor de arranque, assentos, tampão estourado, 2 amortecedores, 2 jantes e transmissão incompleta.

10 — 1 (um) Caminhão marca Bogward, ano 1951, chapa 191754-SF. Motor 53.494, constando de: motor imprestável, caixa de marcha quebrada, eixo de dianteiro completo, diferencial cabina estragada, paralama, caixa de direção, chassi, 4 jantes, transmissão incompleta, motor de arranque, gerador incompleto, 2 feixes de mola traseiros, 1 feixe de molas dianteiro, radiador, pára-choques, 2 assentos, bomba d'água incompleta, tampão, quebrado, cano de admissão, tanque de óleo.

11 — 1 (um) Camioneta marca Skoda, ano 1950, chapa 79 constando de: carroçaria, dois paralamas, radiador, eixo dianteiro, diferencial, 4 jantes, motor de arranque, gerador, motor quebrado, caixa de marcha, 2 feixes de molas, 2 cubos dianteiros.

12 — 1 (um) Caminhão marca Reo-C22, ano 1948, chapa 3166, constando de: cabina, eixo dianteiro completo, cardan incompleto, radiador imprestável, balão de ar, chassi incompleto, motor de arranque incompleto, gerador incompleto, paralama direito e esquerdo machucados, motor incompleto, cambota quebrada.

13 — *Sucata de Ferro*: constando de: pedaços de chapas, canos, cantoneiras, depósitos, volante para correia, escadas, peças de automóveis etc..

II — DAS PROPOSTAS

I — As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, emendas ou entrelinhas em duas (2) vias, devidamente datadas e assinadas, em envelopes fechados, os quais deverão ser entregues na Divisão Administrativa deste Instituto, à Praça XV de Novembro nº 42, 8º andar, até às 15 horas do dia par aconcomitante abertura, em presença da Comissão de Concorrência.

II — As propostas serão feitas na base unitária, isto é, de carro por carro, para exame e julgamento isolado de cada uma, embora as propostas de um mesmo concorrente possam constar de um só documento, não sendo levadas em consideração as que oferecerem preço unitário inferior a Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) pelo veículo indicado no item 1; Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) pelo veículo indicado no item 2; Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) pelos veículos indicados nos itens 3, 5, 6, 7, 8, 11, e 12; Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) pelo veículo indicado no item 4; Cr\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros) pelo veículo indicado no item 9; Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) pelo veículo indicado no item 10; e Cr\$ 6,50 (seis cruzeiros e cinquenta centavos) o quilo pela sucata indicada no item nº 13.

III — No exame das propostas é livre à Comissão de Concorrência escolher aquelas que melhor consultem os interesses do I.A.A. face aos preços e condições estabelecidas.

IV — Não serão tomadas em consideração as propostas que fixarem o preço determinado, se cingirem a apresentar vantagens sobre a melhor oferta, bem como as que divirjam de qualquer modo, das condições estabelecidas neste Edital.

V — Após a organização e exame do processo de Concorrência pela Comissão designada, se nenhuma irregularidade for verificada, será o respectivo expediente encaminhado ao órgão competente, para a devida apreciação e homologação.

VI — Aos proponentes vitoriosos na concorrência, conceder-se-á o prazo de dez (10) dias, a partir da data que forem modificados pelo Gabinete do Diretor da Divisão Administrativa, para pagamento e retirada dos veículos objeto da presente concorrência sob pena de ser considerada sem efeito a respectiva proposta.

VII — No interesse da Administração, a presente concorrência poderá ser anulada pelo Sr. Presidente do I.A.A. sem que assista aos concorrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

VIII — No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas, a Comissão Julgadora procederá, por meio de cartas, a nova concorrência entre aqueles concorrentes, a fim de verificar qual deles oferece maior vantagem sobre a proposta inicial.

IX — Será considerada inidônea, qualquer outra concorrência aberta pelo I.A.A., a pessoa física ou jurídica, que, declarada vitoriosa, deixar de cumprir a sua proposta.

X — Os interessados poderão examinar os veículos, objeto da presente concorrência, bem como obter os esclarecimentos que desejarem, na Destilaria Central Presidente Vargas, Cabo, Estado de Pernambuco, todos os dias úteis das 8 às 17 horas, exceto aos sábados.

XI — Os veículos objeto do presente Edital, serão vendidos e entregues no estado em que encontram.

XII — Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concorrência, observada, no que couber, a legislação vigente. — **Julio Reis** — Diretor da Divisão Administrativa.

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE: CR\$ 4,00